

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**  
**EDITAL Nº 002/2018**

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Fundação Santo André, mantenedora do Centro Universitário da Fundação Santo André, torna pública, nos termos da Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, a abertura de inscrições para o processo seletivo público de duas vagas de estágio e formação de CADASTRO RESERVA, conforme requisitos e qualificação neste edital.

As vagas destinam-se aos estudantes de graduação, considerando o curso designado conforme área solicitada, no item 2.1.

O estágio acadêmico desenvolvido no âmbito da Fundação Santo André tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados oportunidade de realização de estágio curricular remunerado, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

A atividade desempenhada pelo estagiário não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A jornada semanal de estágio será de 30 (trinta horas), com carga horária de acordo com o quadro do item 2.1.

**O estagiário terá direito a uma bolsa mensal de R\$ 750,00** quando sua jornada semanal corresponder a 30 horas e sua proporcionalidade para a carga horária inferior. Também serão fornecidos: Vale-alimentação no valor de R\$ 146,72; Auxílio-transporte no valor de R\$ 108,05 e o Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais.

O período de estágio não excederá dois anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

## 2 QUADRO DE VAGAS

2.1 As vagas e as informações referentes ao estágio encontram-se no quadro a seguir:

SETOR	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA / HORÁRIO ESTÁGIO	Vagas para ampla concorrência	Vagas para portadores de deficiência	Total de vagas
Diversos Setores Administrativos	-Matriculados, no ato da formalização do estágio, a partir da 1ª série do curso de Administração.	2 vagas + CR  Horários:  2ª a 6ª feira, das 8h às 15h (com uma hora de intervalo) ou 2ª a 6ª feira, das 10h às 17h (com uma hora de intervalo) ou 2ª a 6ª feira, das 15h às	2 + cadastro reserva	*	2 + cadastro reserva

		21h; (eventualmente, aos sábados, dentro da carga semanal) Ou 2ª a 6ª feira, das 14h às 21h (com uma hora de intervalo) Ou 2ª a 6ª feira, das 9h às 15h (eventualmente, aos sábados, dentro da carga horária semanal)			
--	--	---	--	--	--

\* Para esse cargo, não há reserva de vaga para candidato com deficiência para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

### 3 DAS VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008 é assegurado o direito de inscrição para os cargos no presente processo seletivo público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99 e suas alterações.

3.3 Do total a ser contratado, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência, sob as penas da lei, no ato da inscrição para o processo seletivo, observada a ordem de classificação e o resultado dos Exames Médicos Admissoriais, conforme previsto no § 5º do art. 17 da Lei Nº 11.788/2008.

3.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.4.

3.6 O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico original a que se refere a alínea “b” do subitem 3.5.

3.7 O laudo médico (original) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.8 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.fsa.br>, no primeiro dia útil após o término das inscrições.

3.9 A inobservância do disposto no subitem 3.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

3.10 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados e classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

3.11 O enquadramento do candidato como portador de deficiência e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo serão definidos durante a realização da etapa de Exames Médicos Admissionais.

3.12 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando convocados, deverão comparecer aos Exames Médicos Admissionais.

3.13 As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados no Exame Médico Admissional serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas de 2ª a 6ª feira no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 10 às 12 horas e das 13 às 17 horas, localizado no prédio do Anexo I da Fundação Santo André, situada na Av. Príncipe de Gales, 821, Bairro Príncipe de Gales, em Santo André, **de 29/1/2018 a 20/2/2018, exceto os dias 12,13 e 14/2/2018.**

4.2.1 Após o preenchimento da ficha de inscrição, será emitida a guia de pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

4.2.2 O candidato deverá recolher o pagamento na agência bancária e retornar ao Departamento de Recursos Humanos para validar sua inscrição. **Atentar para o horário bancário que é até às 16h.**

#### **5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 - Preenchimento da Ficha de Inscrição. Para inscrever-se o candidato necessita: a) estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação no atual ano letivo/2017; b) o horário do estágio não poderá coincidir com o de seu curso.

#### **6 DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção será feita por meio de processo seletivo público com uma etapa: prova de redação, eliminatória e classificatória.

6.1.1 A prova de redação constará de produção de texto – carta comercial - a partir de uma situação dada, devendo ser elaborada, necessariamente, de caneta azul ou preta.

6.1.2 À prova de redação será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

6.1.3 Candidatos que obtiverem notas inferiores a 5,0 (cinco) serão desclassificados.

6.2 A prova será aplicada das **15h às 17h do dia 22/2/2018**, portanto, terá a duração improrrogável de 2h (duas horas).

**6.2.1 Todos os candidatos deverão comparecer no dia 22/2/2018, às 14h30, ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da prova, na sala 2, da Pós-Graduação, térreo do prédio Anexo I, localizado na Avenida Príncipe de Gales, nº 821, Príncipe de Gales, Santo André-SP, portando documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição.**

6.3 Não será permitida a consulta de qualquer espécie durante a(s) prova(s), sob pena de exclusão sumária do candidato da seleção.

6.4 A nota final será a obtida na prova de redação, obedecendo às notas de corte que são de caráter eliminatório.

6.5 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, se houver candidatos com pontuação idêntica:

1º) Idade, em favor do mais idoso.

2º) Situação acadêmica, em favor do candidato que se encontra em série mais avançada.

6.6 A lista de candidatos classificados será divulgada a partir das **16h do dia 26/2/2018** no website <http://www.fsa.br>, e no Departamento de Recursos Humanos da FSA.

6.7 Os candidatos poderão interpor recursos contra a classificação final até **às 17h do dia 27/2/2018**.

6.8 A resposta dos recursos e o resultado final dos classificados serão divulgados a partir das **16h do dia 28/2/2018**, no website <http://www.fsa.br>, e no Departamento de Recursos Humanos da FSA.

## **7 BOLSA DE ESTÁGIO**

7.1 – Os estagiários terão direito a uma bolsa mensal de R\$ 750,00 quando sua jornada semanal corresponder a 30 horas e à proporcionalidade para a carga horária inferior. Também serão fornecidos Vale-alimentação no valor de R\$ 146,72, Auxílio-transporte no valor de R\$ 108,05 e o Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo.

## **8 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

8.1 A aprovação gera para o candidato apenas a expectativa de direito quanto à convocação. Os candidatos habilitados além das vagas já abertas neste edital comporão cadastro de reserva e somente serão convocados se forem abertas novas vagas, caso em que serão convocados na rigorosa ordem de classificação.

8.2 Não havendo inscrições de pessoas com deficiência, a vaga destinada ao estagiário portador de deficiência poderá ser preenchida por candidato selecionado à vaga para ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

8.3 O candidato não poderá iniciar o estágio se, no momento da convocação, estiver faltando 6 (seis) meses ou menos para a data de colação de grau.

8.4 A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a Fundação Santo André e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência das respectivas instituições de ensino.

8.5 Não poderá ocupar a vaga o candidato que: a) houver concluído o curso universitário em que se pretende o estágio; b) estiver com a matrícula universitária trancada; c) firmar declaração falsa no curso do processo de seleção ou de admissão; d) não se apresentar, sem justificativa plausível, no prazo previsto no edital de convocação; e) recusar-se a iniciar o estágio na data e/ou nas condições estipuladas; f) não comprovar documentalmente os requisitos de escolaridade exigidos neste Edital.

8.6 Os candidatos convocados à assinatura do Termo de Compromisso, a partir da rigorosa ordem de classificação obtida, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Santo André para preencher Ficha Cadastral, apresentar documentos descritos a seguir e retirar documentos e informações para abertura de conta corrente no Banco Santander, no prazo **de 72 horas** contadas da convocação realizada pelo DRH. O não comparecimento no prazo será considerado

desistência. Neste caso, será convocado o segundo classificado, se houver, e assim sucessivamente até ocorrer o preenchimento da vaga.

8.7 Ao candidato menor de 18 anos é proibido o trabalho noturno, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 11.788/2008.

Documentos a serem apresentados:

- CTPS – Carteira Profissional;
- C.V – Curriculum Vitae;
- 01 (uma) foto 3x4;
- C.P.F (xerox);
- Título de Eleitor (xerox);
- Laudo Médico (original) para os candidatos portadores de deficiência;
- Declaração de Regularidade de matrícula;
- Carteira de Identidade (xerox);
- Certificado de Reservista (xerox);
- Certidão de Casamento (xerox);
- Comprovante de residência (xerox);
- Outros documentos exigidos nos requisitos da vaga.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A Inscrição implicará conhecimento das presentes normas, bem como aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Para os casos que apresentarem informações, eventualmente inverídicas, ainda que verificadas posteriormente, será automaticamente cancelado o processo de seleção, por meio da anulação justificada da inscrição.

9.3 O presente processo seletivo terá **validade de dois anos**, contados a partir da data a **homologação**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência da Fundação Santo André.

9.4 Em casos de desistência do curso, conclusão, mudança ou trancamento de matrícula do estagiário, automaticamente, ocorrerá o cancelamento do contrato.

9.5 O contrato de estágio poderá ser interrompido ou rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito.

9.6 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente processo seletivo a Presidência da Fundação Santo André, através de simples petição fundamentada.

Santo André, 29 de janeiro de 2018.

Profa. Dra. Leila Modanez  
Presidente da Fundação Santo André

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PREVISTO -**

<b>CRONOGRAMA PREVISTO</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Início das inscrições	29/1/2018
Término das inscrições	20/2/2018
Aplicação da prova	22/2/2018
Publicação dos classificados	26/2/2018
Interposição de recurso sobre a lista de classificados	27/2/2018
Resposta a recursos e publicação do resultado final	28/2/2018